



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L -, Edifício-Sede - 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8731 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 127/2022/DP3/GAB/SE/SE-MEC

Brasília, 08 de novembro de 2022.

Ao Senhor
Vereador Pedrinho Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André - SP
Praça IV Centenário, 2, Centro
CEP: 09040-905 - Santo André - SP

Assunto: Resposta aos Ofícios nº 1934/2022 – GP e nº 1937/2022 – GP.

Senhor Presidente,

Faço referência aos Ofícios nº 1934/2022 – GP e nº 1937/2022 – GP, por meio dos quais essa Câmara Municipal de Santo André/SP envia os Requerimentos de Protesto nº 6710/2022 e nº 6703/2022, que tratam do bloqueio das verbas destinadas às Universidades Públicas Federais e aos Institutos Federais de Ensino.

Em resposta, encaminhamos em anexo o Despacho nº 221/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (3644403), por meio do qual a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento desta Pasta Ministerial esclarece que "*após negociações do MEC junto ao Ministério da Economia, houve a publicação da Portaria SETO/ME nº 8.919, de 7 de outubro de 2022, que antecipou limites de movimentação e empenho para o MEC*". Informa ainda:

Dessa forma, as universidades e institutos federais foram priorizados com essa antecipação e todos os limites dessas unidades foram retornados na data de 10 de outubro de 2022.

Assim sendo, esclarecemos que os limites das universidades, institutos federais já se encontram restabelecidos aos mesmos montantes presentes antes da limitação promovida pelo Decreto nº 11.216/2022, estando portanto, toda dotação atualizada em fonte tesouro disponível para plena execução por parte dessas unidades.

Atenciosamente,

BORBA DAVID COIMBRA
Diretor de Programa da Secretaria-Executiva

Anexos:



1 - Despacho nº 221/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (3644403)

Autenticar documento em <http://camarasempapel.com/sandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 380039003500370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Borba David Coimbra, Diretor(a) de Programa**, em 08/11/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3654178** e o código CRC **84C8CDDB**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00063.002627/2022-84

SEI nº 3654178



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 380039003500370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 221/2022/GAB/SPO/SPO-MEC

Processo nº 00063.002627/2022-84

Interessado: Câmara Municipal de Santo André - SP.

Assunto: Requerimento de Protesto. Bloqueios e cortes orçamentários das Universidades e Institutos Federais.

Ao Diretor de Programa da Secretaria-Executiva,

Trata-se de resposta ao Despacho nº 711/2022/DP3/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº [3641539](#)), que faz referência aos autos do Ofício nº 1934/2022 - G.P. (SEI nº [3637224](#)), dirigido ao Senhor Presidente da República, e do Ofício nº 1937/2022 - G.P. ([3636391](#)), endereçado ao Ministro da Educação, do Vereador Pedrinho Botaro, Presidente da Câmara Municipal de Santo André/SP, que remete o Requerimento de Protesto nº 2/2022 (SEI nº [3637226](#)), manifestando repulsa "ao Decreto nº 11216/2022 que determina novos bloqueios de orçamento às Universidades e Institutos Federais".

Sobre a temática em análise, informamos que inicialmente foi publicado o Decreto nº 11.216/2022, de 30 de setembro de 2022, que estabeleceu em seu Anexo I o cronograma de limitação de movimentação e empenho para o Ministério da Educação - MEC, até o mês de novembro do corrente exercício.

Do montante da dotação atual de R\$ 21,1 bilhões para as despesas discricionárias (Indicadores de Resultados Primários - RP 2, 8 e 9) do órgão e de suas unidades vinculadas (base Siafi 03/10/2022), tal decreto estabeleceu uma limitação de empenho de R\$ 2,4 bilhões, que representava 11,4% da dotação atual.

Para cumprir a norma citada, após deliberação do Comitê de Governança para a Gestão Orçamentária e Financeira - CGGOF, todas as Unidades Orçamentárias - UOs do MEC tiveram que contribuir com o equivalente a 5,8% de suas dotações atuais de despesas discricionárias - RP 2. Diante disso, foi realizado no dia 4 de outubro de 2022 estorno dos limites de movimentação e empenho das UOs do MEC no percentual mencionado.

Posteriormente, contudo, após negociações do MEC junto ao Ministério da Economia, houve a publicação da Portaria SETO/ME nº 8.919, de 7 de outubro de 2022, que antecipou limites de movimentação e empenho para o MEC. Dessa forma, as universidades e institutos federais foram priorizados com essa antecipação e **todos os limites dessas unidades foram retornados na data de 10/10/2022.**

Assim sendo, esclarecemos que os limites das universidades, institutos federais já se encontram restabelecidos aos mesmos montantes presentes antes da limitação promovida pelo Decreto nº 11.216/2022, estando portanto, toda dotação atualizada em fonte tesouro disponível para plena execução por parte dessas unidades.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 380039003500370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Atenciosamente,

ADALTON ROCHA DE MATOS

Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 01/11/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3644403** e o código CRC **5569B64A**.

Referência: Processo nº 00063.002627/2022-84

SEI nº 3644403

Criado por [VanessaMatos](#), versão 4 por [VanessaMatos](#) em 31/10/2022 17:57:28.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 380039003500370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.